



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e por unanimidade de seus Membros, aprovou e eu, Claudio Rezende dos Santos, Presidente desta Casa, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica criado de acordo com a Legislação em vigor, a Estrutura Administrativa Organizacional e Funcional, Quadro Permanente e o de Provimento em Comissão dos Funcionários da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA.

Parágrafo Único: O Quadro Permanente dos Funcionários referendados no Art. 1º está disposto nos Anexos I e II da presente Resolução.

TITULO I

Da Estrutura e das Atribuições dos Órgãos

CAPITULO I **Da Estrutura Administrativa**

Art. 2º - A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão- Ma tem a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Mesa

- a) Presidência
Gabinete
- b) Vice-presidente

II - Secretaria Geral da mesa

- a) 1º Secretário
- b) 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

III - Assessoria Jurídica

ESTADO DO MARANHÃO

IV - Assessoria Legislativa

V - Assessoria Parlamentar

VI - Assessoria Contábil

VII - Diretoria Administrativa

VIII - Órgãos Técnicos

a) Comissões

§ 1º - Os Líderes contarão, cada um, no desempenho de suas funções, contarão com o apoio dos órgãos que compõem a seguinte estrutura administrativa.

§ 2º - Os vereadores com assento à Câmara Municipal, também serão assistidos pelos seus respectivos Assessores.

CAPITULO II

Das atribuições dos Órgãos e suas Unidades Integrantes

Seção I Da Mesa

Art. 3º - À Mesa da Câmara de Vereadores compete, de conformidade com o Regimento Interno, a suprema direção dos órgãos que integram a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Caberá aos membros da mesa a supervisão do sistema de administração geral da Câmara de Vereadores, de acordo com as atribuições especificadas no Regimento Interno.

SEÇÃO II

Do Gabinete dos Membros da Mesa, das Lideranças e da Secretaria.

Art. 4º - Ao Gabinete do Presidente, compete providenciar sobre o expediente, a representação social e as audiências dessas autoridades, conforme Regimento Interno, além de outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO I Das Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO

Art. 13- À Tesouraria compete assinar conjuntamente com o presidente os documentos formais de pagamento; receber as importâncias devidas à Câmara e efetuar o pagamento das despesas conforme disponibilidades de numerário; guardar e conservar os valores da Câmara; manter contatos com estabelecimentos bancários, em

assuntos de sua competência; preparar os pagamentos autorizados e demais atividades inerentes especificadas no Regimento Interno

SUBSEÇÃO V

Da Secretaria-Geral da Mesa

Art.14 - À Secretaria-Geral da mesa compete assessorar a Mesa em todos os trabalhos legislativos e a Presidência nos atos oficiais; registrar o comparecimento dos Vereadores às sessões da Câmara; coordenar e dirigir as atividades de elaboração legislativa; elaborar a ata das sessões plenárias; controlar, para as providencias cabíveis, as questões de ordem; registrar as votações; os prazos Regimentais para tramitação de proposições e as respostas a requerimentos de informações; numerar resoluções; digitar e arquivar em mídia em conjunto com o Departamento de Protocolo e Arquivo, os projetos aprovados.

CAPITULO III

Do Sistema de Administração Geral

Art. 15 - As atividades auxiliares de administração relativas à material, patrimônio, pessoal, transporte, comunicações, arquivo, serviços gerais e contabilidade serão organizados em sistemas, cabendo aos órgãos centrais respectivos a atividade normativa e aos serviços administrativos, como órgãos setoriais, no âmbito da unidade que integram, a atividade executiva correspondente.

Art.16 - Qualquer que seja a subordinação, os órgãos setoriais do sistema de administração ficam subordinados a Mesa Diretora, à



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO

CAPITULO III

Do Sistema de Administração Geral

Art. 15 - As atividades auxiliares de administração relativas à material, patrimônio, pessoal, transporte, comunicações, arquivo, serviços gerais e contabilidade serão organizados em sistemas, cabendo aos órgãos centrais respectivos a atividade normativa e aos serviços administrativos, como órgãos setoriais, no âmbito da unidade que integram, a atividade executiva correspondente.

Art.16 - Qualquer que seja a subordinação, os órgãos setoriais do sistema de administração ficam subordinados a Mesa Diretora, à orientação normativa, ao controle técnico e à fiscalização específica do órgão central do sistema, para verificação do cumprimento das normas respectivas sempre respeitando o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPITULO IV

Disposições Finais

Art.17 - O horário de trabalho da Câmara Municipal será de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas.

Art.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara nos termos da legislação em vigor.

Art.19 - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -MA, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.


Claudio Rezende dos Santos
Presidente da Câmara
CPF 107.256.413-15
CLAUDIO REZENDE DOS SANTOS
PRESIDENTE


RAIMUNDA DE SOUSA COELHO
1º SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE
Auxiliar de Contabilidade	01
Agente Administrativo	03
Copeira	02
Digitador	01
Motorista	01
Secretária Geral	02
Vigilante	05
Zeladora	03
TOTAL	18